



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.835/09, DE 09 DE JULHO DE 2009.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.713/2007 e em especial os incisos I, II e III do §4º e os incisos I, II e III do §5º e ambos do art. 30, e art. 34: que trata da organização da estrutura administrativa do IPASMUN, da alteração da idade do filho dependente, e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O §4º do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.713/2007, acrescido dos incisos I, II e III passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º - Para atender a estrutura administrativa do IPASMUN, ficam criados os seguintes cargos de provimento comissionado:

- I – Assessor Previdenciário I..... 01 cargo;
- II – Assessor Previdenciário II..... 01 cargo;
- III – Assessor Contábil..... 01 cargo;
- IV – Assessor Jurídico..... 01 cargo;

Artigo 2º - O § 5º do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.713/07, acrescido dos incisos I, II e III passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º - Os vencimentos que trata o §4º deste artigo serão os estabelecidos no Anexo I desta lei." (NR)

Artigo 3º - O caput do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.713/07, passa a ter a seguinte redação:

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal de
Nanuque - MG
2009.07.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

“Artigo 34 – Caberá ao Assessor Previdenciário II a responsabilidade pela execução das atividades previdenciárias e de organização da entidade bem como a organização e a responsabilidade pela documentação e organização da secretaria do IPASMUN, competindo-lhe ainda”.(NR)

Artigo 4º - São atribuições do Assessor Previdenciário I – preenchimento e encaminhamento ao Ministério Previdência Social os seguintes documentos:

I – Demonstrativo Previdenciário – até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, via Internet;

II – Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras – até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, via Internet;

III – Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamento – até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, via Internet e, também, o comprovante assinado via postal ou correio eletrônico;

IV – Demonstrativos Contábeis – a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre, e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior, via Internet;

V – Demonstrativo da Política de Investimentos – até 31 de dezembro de cada exercício em relação ao exercício seguinte, via Internet;

VI – Organização das informações necessárias para a realização da avaliação atuarial;

VII – Acompanhamento e fiscalização dos repasses do ente federativo.

VIII – Secretariar das reuniões do CMP

Artigo 5º - Fica fixada a remuneração para uma jornada de 08 (oito) horas diárias para os seguintes cargos comissionados:

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal de
Nanuque - MG
2009/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	VALOR DO VENCIMENTO
Assessor Previdenciário I	R\$ 1.460,00
Assessor Previdenciário II	R\$ 1.260,00
Assessor Contábil	R\$ 1.460,00
Assessor Jurídico	R\$ 1.960,00

Artigo 6º - O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.713/07, passa a ter a seguinte redação:

“I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, e ou filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido”.(NR)

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário a esta lei, entrando a mesma em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de Julho de 2009.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal

Nide Alves de Brito
Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal de
Nanuque - MG
2009/2012